



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PR 002 08 07 01
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Folha 07 Data 01/97
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 15 DE Janeiro DE 1.997.

Cria cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado e incluído no Quadro 03 - Lotacionograma, da Lei Complementar nº 04/92, alterada pela Lei Complementar nº 06/93, no Gabinete do Prefeito, o seguinte Cargo com provimento em Comissão, com efeitos a contar de 01.01.97:

Nº cargos ou função	DENOMINAÇÃO	Símbolo/valor Gratificação
01	Assessor de Cinegrafia e Edição de Texto	DAS-3

Art. 2º - Os encargos inerentes à presente Lei serão cobertos com rubrica de despesa própria, constante do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 15 de Janeiro de 1.997.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade
em Sessão de 20/01/97



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
N.º 005, LIV. 08, Folha 028, Data 15/01/97
Horas 9:00
[Signature]

MENSAGEM N.º 002 DE 15 DE Janeiro DE 1.997.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Complementar incluso relaciona-se à criação do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Cinegrafia e Edição de Texto, função gratificada destinada a lotar a Prefeitura das condições mínimas necessárias à formação de um arquivo de imagens e sons como acervo do patrimônio histórico de Barra do Garças.

Após considerações chegou-se à conclusão que para a realização de tal iniciativa, que reputo de relevante importância para as nossas tradições e para a cultura de Barra do Garças, a criação do cargo seria mais econômico para a Administração, que a locação de serviços para tal.

Face ao exposto, conto com o apoio de Vossas Excelências a presente iniciativa.

No ensejo, apresento-lhes protestos da mais elevada consideração.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 15 de Janeiro de 1997.

[Signature]
WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 20/01/97
[Signature]



Estado de Mato Grosso ³

Câmara Municipal de Barra do Garças

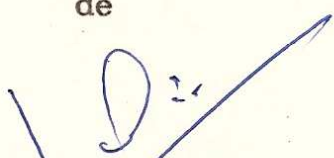
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

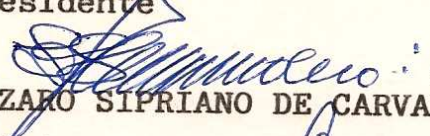
Ao Projeto de Lei Complementar nº 002/97
de autoria do Poder Executivo Municipal

PARECER

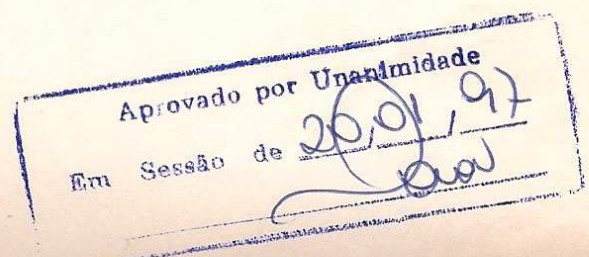
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o presente Projeto de Lei Complementar nº de autoria do Poder Executivo Municipal resolve exarar o seu PARECER FAVORÁVEL ao mesmo, entende ser o mesmo LEGAL E CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., de de 1997.


CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente


LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Relator


NIVALDO PERES DE FARIAS
Membro





Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Ao Projeto de Lei Complementar
nº 002 /97 de autoria do Poder Executivo
Municipal

P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças
analisando o presente PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR oferece
PARECER FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., de de 1997.

JOSÉ CARLOS TELLES-
Presidente

MIGUEL MOREIRA DA SILVA
RELATOR

CELSO MARTINS SPOHR
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 20/01/97

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATERIA:

Projeto de Lei Complementar nº 002/97

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
ELTON RODRIGUES ROCHA			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO			
CELSON MARTINS SPOHR			
CLODOALDO ALVES DA SILVA			
FATIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE			
JOSE AMÉRICO			
JOSE CARLOS TELLES			
LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO			
MARCELO MOURA PAES LEME			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
MINVALDO PERES DE FARIAS			
ALTER NAVES DE SOUZA			
WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA			
ZOZIMO WELLINGTON FERREIRA			

Aprovado por Plenariedade

Fim Sessão de 00/01/97

fruits

[Signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - BARRA DO GARÇAS - RUA DO COMÉRCIO, 100 - FONE: (14) 3251-1000 - FAX: (14) 3251-1001 - E-MAIL: SECRETARIA@BARRA.GARÇAS.SP.GOV.BR